



## GOVERNO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE  
Gabinete do Prefeito

### LEI MUNICIPAL Nº 1.318/2012

SENADOR POMPEU-CE, 04 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza Permuta de Imóvel Urbano, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a desafetar do patrimônio Municipal o imóvel Urbano localizado na Av. Carlos Jereissati, S/N, próprio para construir, composto de uma área total de 2.019,58m<sup>2</sup> (dois mil e dezenove metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), pertencente ao Município de Senador Pompeu, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador pompeu sob N° de matrícula 2067, Livro 02-B, fls. 01/01, para dá-lo em permuta do imóvel Urbano, próprio para construir, localizado na rua projetada, S/N, bairro Brasília, desta cidade, com área total equivalente a 1.736,86 m<sup>2</sup> (um mil setecentos e trinta e seis metros e oitenta e seis centímetros quadrados), pertencente a CÍCERO IBIAPINO DULTRA NETO, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador pompeu, com matrícula de N° 962, Livro 118, fls. 155/155.

**Art. 2º.** A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, em 04 de setembro de 2012.

*Luiz Ibervan Fernandes Ramos*  
**Luiz Ibervan Fernandes Ramos**  
Prefeito Municipal em exercício